

MATRIZ DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, distribuir e estabelecer medidas de tratamento para os principais eventos que possam comprometer a execução da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

A contratação compreende o fornecimento, a instalação e a disponibilização, em regime de comodato, de solução integrada de monitoramento, controle de acesso, reconhecimento facial, acompanhamento da frequência escolar, alarmes e infraestrutura tecnológica destinada às unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cláudia/MT.

Considerando que a solução envolve o tratamento de imagens, registros de frequência, registros de acesso e dados biométricos de crianças e adolescentes, esta matriz contempla riscos operacionais, contratuais, tecnológicos, administrativos e relacionados à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, em conformidade com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018.

1. QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsabilidade
1	Atraso na entrega e implantação da solução	Média	Alto	Alto	Contratada, salvo atraso causado pela contratante
2	Atraso na liberação das unidades escolares	Baixa	Médio	Baixo	Contratante
3	Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Médio	Contratada
4	Instalação inadequada ou danos à infraestrutura das unidades	Baixa	Alto	Médio	Conforme a causa do evento
5	Falhas no funcionamento dos equipamentos ou sistemas	Média	Alto	Alto	Contratada, salvo uso inadequado pela contratante
6	Interrupção total ou parcial dos serviços	Média	Alto	Alto	Contratada ou compartilhada, conforme a causa
7	Reconhecimento facial incorreto ou não reconhecimento do aluno	Média	Alto	Alto	Compartilhada
8	Insuficiência ou demora no suporte técnico	Média	Alto	Alto	Contratada
9	Danos, perda ou extravio dos equipamentos em comodato	Baixa	Médio	Baixo	Conforme a causa do evento
10	Acesso não autorizado às imagens e aos dados pessoais	Média	Alto	Alto	Compartilhada
11	Vazamento, divulgação ou exposição indevida de imagens e dados biométricos	Baixa	Alto	Médio	Conforme o ambiente e a causa do incidente
12	Tratamento de dados sem base legal adequada ou incompatível com o melhor interesse	Baixa	Alto	Médio	Contratante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada

13	Utilização dos dados para finalidade não autorizada	Baixa	Alto	Médio	Parte que realizar ou determinar o tratamento irregular
14	Compartilhamento de dados com terceiros ou utilização de suboperador sem autorização	Baixa	Alto	Médio	Contratada
15	Coleta ou conservação excessiva de dados pessoais	Média	Alto	Alto	Compartilhada
16	Perda, corrupção ou indisponibilidade dos dados	Média	Alto	Alto	Conforme o ambiente e a causa do evento
17	Comunicação tardia ou incompleta de incidente de segurança	Baixa	Alto	Médio	Compartilhada, conforme as atribuições de cada parte
18	Atendimento inadequado aos direitos dos titulares	Baixa	Médio	Baixo	Contratante, com apoio da contratada
19	Perda de dados durante a transição ou migração ao final do contrato	Média	Alto	Alto	Compartilhada
20	Retirada dos equipamentos em comodato contendo dados pessoais	Média	Alto	Alto	Compartilhada
21	Conservação indevida de cópias dos dados após o término do contrato	Baixa	Alto	Médio	Contratada
22	Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Médio	Parte que der causa ao descumprimento
23	Indisponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros	Baixa	Alto	Médio	Contratante

2. DETALHAMENTO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco 1 – Atraso na entrega e implantação da solução

Consequências: o atraso poderá comprometer o cronograma da contratação, postergar o início do monitoramento, do controle de acesso e do acompanhamento da frequência escolar, manter por período superior ao previsto os procedimentos manuais e prejudicar as rotinas das unidades escolares.

Medidas preventivas: deverá ser elaborado cronograma detalhado de entrega, instalação, configuração e testes, com definição das unidades atendidas, prazos e responsáveis. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das etapas, realizar reuniões de alinhamento e verificar previamente a disponibilidade dos equipamentos e das equipes técnicas.

Medidas de contingência: a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar justificativa e plano de recuperação do cronograma, podendo ser exigido reforço das equipes, reprogramação das etapas e priorização das unidades mais críticas, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas contratuais cabíveis.

Risco 2 – Atraso na liberação das unidades escolares

Consequências: poderá causar atraso na instalação dos equipamentos, deslocamentos improdutivos das equipes técnicas, necessidade de reprogramação dos serviços e comprometimento do cronograma de implantação.

Medidas preventivas: a contratante deverá planejar previamente o acesso às unidades, comunicar os gestores escolares, indicar responsáveis locais e definir os dias e horários em que os serviços poderão ser executados.

Medidas de contingência: deverá ser realizado o reagendamento prioritário da instalação e a reorganização do cronograma, sem responsabilização da contratada quando ficar comprovado que o atraso decorreu exclusivamente da Administração.

Risco 3 – Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações

Consequências: poderá ocasionar incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, funcionamento inadequado, redução do desempenho, falhas de segurança e impossibilidade de recebimento do objeto.

Medidas preventivas: a fiscalização deverá conferir os modelos, quantitativos, características e condições dos equipamentos, exigir a documentação técnica pertinente e realizar testes antes do recebimento definitivo.

Medidas de contingência: os equipamentos não conformes deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, podendo ocorrer a suspensão do pagamento correspondente e a aplicação das medidas contratuais cabíveis.

Risco 4 – Instalação inadequada ou danos à infraestrutura das unidades

Consequências: poderá causar danos às instalações físicas, elétricas ou de rede, comprometer a segurança dos usuários, exigir reparos adicionais e atrasar a implantação da solução.

Medidas preventivas: deverão ser realizadas vistorias técnicas, planejamento dos pontos de instalação e avaliação da infraestrutura existente. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Medidas de contingência: a área afetada deverá ser isolada, quando necessário, e os danos deverão ser corrigidos imediatamente. A parte que tiver dado causa ao evento deverá promover a reparação integral, substituir os componentes danificados e restabelecer as condições adequadas de funcionamento.

Risco 5 – Falhas no funcionamento dos equipamentos ou sistemas

Consequências: poderão provocar indisponibilidade parcial da solução, perda de funcionalidades, comprometimento do monitoramento, do controle de acesso, do reconhecimento facial ou do acompanhamento da frequência escolar.

Medidas preventivas: deverão ser realizadas manutenções preventivas, testes periódicos, monitoramento do funcionamento, atualizações de segurança e disponibilização de suporte técnico e equipamentos de substituição.

Medidas de contingência: a contratada deverá realizar manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos, substituir temporária ou definitivamente os equipamentos defeituosos e restabelecer o funcionamento. A contratante deverá adotar procedimentos manuais enquanto durar a indisponibilidade.

Risco 6 – Interrupção total ou parcial dos serviços

Consequências: poderá interromper o monitoramento dos ambientes, o controle de acesso, o reconhecimento facial e o registro de frequência, prejudicando a segurança e as rotinas administrativas das unidades escolares.

Medidas preventivas: deverão ser adotados monitoramento da disponibilidade, manutenção preventiva, cópias de segurança, redundância quando tecnicamente aplicável e plano de continuidade dos serviços.

Medidas de contingência: deverá ocorrer o acionamento imediato do suporte técnico, a comunicação às unidades afetadas, a adoção de procedimentos alternativos ou manuais e a recuperação prioritária da solução.

Risco 7 – Reconhecimento facial incorreto ou não reconhecimento do aluno

Consequências: poderá ocasionar registros incorretos de frequência, falsa identificação, impedimento ou atraso no acesso, comunicação equivocada aos responsáveis e constrangimento aos alunos.

Medidas preventivas: deverão ser realizados testes de precisão, atualização periódica e segura dos cadastros, validação das configurações e revisão humana dos resultados. Não deverão ser adotadas decisões exclusivamente automatizadas que possam produzir efeitos prejudiciais aos alunos.

Medidas de contingência: deverá ser realizada a conferência manual da identidade e da frequência, a correção imediata dos registros, a revisão do cadastro biométrico e dos parâmetros do sistema e, quando necessário, a comunicação aos pais ou responsáveis.

Risco 8 – Insuficiência ou demora no suporte técnico

Consequências: poderá prolongar as falhas, aumentar o período de indisponibilidade dos equipamentos e prejudicar a continuidade dos serviços.

Medidas preventivas: deverão ser definidos canais de atendimento, níveis de prioridade e prazos para resposta e solução dos chamados, mantendo-se registro de todas as solicitações e dos atendimentos realizados.

Medidas de contingência: deverá ocorrer o escalonamento do chamado, a exigência de equipe adicional, a substituição provisória de equipamentos e, quando cabível, a realização de glosas ou aplicação das sanções contratuais.

Risco 9 – Danos, perda ou extravio dos equipamentos em comodato

Consequências: poderão causar indisponibilidade da solução, necessidade de substituição dos equipamentos, prejuízos patrimoniais e discussões quanto à responsabilidade pelos danos.

Medidas preventivas: deverão ser realizados inventário, identificação dos equipamentos, registro dos locais de instalação, controle patrimonial, restrição de acesso e orientação dos usuários sobre a adequada utilização.

Medidas de contingência: o evento deverá ser imediatamente comunicado e apurado, com substituição do equipamento quando necessária e responsabilização da parte que tiver dado causa ao dano, perda ou extravio.

Risco 10 – Acesso não autorizado às imagens e aos dados pessoais

Consequências: poderá resultar em violação da privacidade, exposição de crianças, adolescentes e demais titulares, utilização indevida das informações, responsabilização dos agentes de tratamento e danos à imagem institucional.

Medidas preventivas: deverão ser utilizadas credenciais individuais, autenticação segura, perfis de acesso compatíveis com as atribuições, registros de acesso e revisão periódica das permissões. Os usuários autorizados deverão ser capacitados e orientados quanto ao sigilo das informações.

Medidas de contingência: as credenciais envolvidas deverão ser imediatamente bloqueadas, com preservação dos registros, apuração dos acessos realizados, alteração das senhas, correção das permissões e avaliação da necessidade de comunicação aos titulares, aos responsáveis legais e à ANPD.

Risco 11 – Vazamento, divulgação ou exposição indevida de imagens e dados biométricos

Consequências: poderá causar danos relevantes ou irreversíveis aos titulares, especialmente em razão da exposição de crianças e adolescentes e da impossibilidade de

substituição dos dados biométricos, além da responsabilização administrativa, civil e contratual dos agentes envolvidos.

Medidas preventivas: deverão ser adotadas criptografia, segregação das bases, armazenamento seguro, restrição de exportação e cópia, atualização dos sistemas, testes de segurança e proibição de divulgação não autorizada.

Medidas de contingência: deverá ser imediatamente acionado o plano de resposta a incidentes, com contenção do vazamento, preservação das evidências, apuração da causa, mitigação dos danos e comunicação à Administração em até 24 horas da ciência pela contratada. A contratante avaliará as comunicações legalmente exigidas.

Risco 12 – Tratamento sem base legal adequada ou incompatível com o melhor interesse

Consequências: poderá caracterizar tratamento ilícito, violar os direitos de crianças e adolescentes, provocar a suspensão das operações e gerar responsabilização administrativa ou judicial.

Medidas preventivas: a contratante deverá definir e documentar as bases legais aplicáveis, avaliar o melhor interesse dos titulares, demonstrar a necessidade e a proporcionalidade do tratamento e elaborar ou solicitar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais quando necessário.

Medidas de contingência: a operação questionada deverá ser suspensa, com revisão da base legal e dos procedimentos adotados. Os dados tratados irregularmente deverão ser bloqueados ou eliminados, conforme o caso, observadas as orientações jurídicas e do encarregado pelo tratamento de dados.

Risco 13 – Utilização dos dados para finalidade não autorizada

Consequências: poderá ocorrer uso comercial, publicitário ou tecnológico indevido, criação de bases paralelas, treinamento não autorizado de sistemas e violação dos princípios da finalidade, adequação e necessidade.

Medidas preventivas: deverão ser estabelecidas limitações contratuais claras, com proibição de reutilização dos dados, controle das exportações, registro das operações e responsabilização dos empregados, prepostos e eventuais suboperadores.

Medidas de contingência: o tratamento irregular deverá ser imediatamente interrompido, com bloqueio ou eliminação das cópias, realização de auditoria, apuração das responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

Risco 14 – Compartilhamento com terceiros ou utilização de suboperador sem autorização

Consequências: poderá causar perda de controle sobre os dados, ampliação dos riscos de segurança, armazenamento em ambiente desconhecido e descumprimento da LGPD e das obrigações contratuais.

Medidas preventivas: deverá ser exigida autorização prévia e expressa da contratante, identificação dos eventuais suboperadores, informação sobre os ambientes em nuvem e adoção de cláusulas específicas de segurança, sigilo e proteção de dados.

Medidas de contingência: o compartilhamento deverá ser suspenso, com bloqueio dos acessos, retorno ou eliminação dos dados, substituição do suboperador e apuração das responsabilidades.

Risco 15 – Coleta ou conservação excessiva de dados pessoais

Consequências: poderá provocar a formação de bancos de dados desnecessários, aumentar os impactos de eventual incidente e violar os princípios da necessidade, adequação e limitação da conservação.

Medidas preventivas: a contratante deverá definir os dados estritamente necessários e os respectivos prazos de conservação. A contratada deverá configurar os sistemas conforme essas definições e possibilitar a eliminação, o bloqueio ou a anonimização dos dados.

Medidas de contingência: a coleta excessiva deverá ser suspensa, com revisão das configurações e eliminação, bloqueio ou anonimização dos dados desnecessários, mantendo-se registro das providências adotadas.

Risco 16 – Perda, corrupção ou indisponibilidade dos dados

Consequências: poderá causar perda de registros de frequência, imagens, históricos e demais informações, impossibilitar comprovações e prejudicar a continuidade das atividades.

Medidas preventivas: deverão ser mantidas cópias de segurança protegidas, testes de restauração, mecanismos de redundância, controle de integridade, monitoramento do armazenamento e plano de recuperação de desastres.

Medidas de contingência: deverão ser restauradas as cópias de segurança, reconstruídos os registros quando possível e adotados controles manuais temporários. A causa deverá ser apurada e as vulnerabilidades corrigidas.

Risco 17 – Comunicação tardia ou incompleta de incidente de segurança

Consequências: poderá agravar os danos, dificultar a contenção tempestiva, impedir a adoção das providências legais e prejudicar a resposta institucional.

Medidas preventivas: deverá ser estabelecido fluxo formal de comunicação, com indicação dos responsáveis, prazo de comunicação da contratada à Administração de até 24 horas após a ciência e procedimentos para registro e classificação dos incidentes.

Medidas de contingência: o incidente deverá ser comunicado imediatamente, com mobilização dos responsáveis, preservação das evidências, apuração dos fatos, contenção dos danos e avaliação das comunicações aos titulares, responsáveis legais, ANPD e demais autoridades competentes.

Risco 18 – Atendimento inadequado aos direitos dos titulares

Consequências: poderá causar ausência ou atraso nas respostas aos alunos, pais e responsáveis, reclamações, descumprimento da LGPD e redução da transparência e da confiança na solução.

Medidas preventivas: a contratante deverá manter canal de atendimento, definir fluxo interno e capacitar os responsáveis. A contratada deverá prestar o apoio técnico necessário à localização, disponibilização, correção, bloqueio ou eliminação dos dados.

Medidas de contingência: a solicitação deverá ser analisada prioritariamente, com localização dos dados, adoção da providência cabível e apresentação de resposta fundamentada ao titular ou ao seu representante legal.

Risco 19 – Perda de dados durante a transição ou migração ao final do contrato

Consequências: poderá ocasionar perda de históricos e registros, descontinuidade dos serviços e impossibilidade de acesso às informações que devam ser legal ou administrativamente conservadas.

Medidas preventivas: deverá ser elaborado plano de saída, com definição do formato de exportação, inventário das bases, realização de cópias de segurança, testes de migração e antecedência suficiente para a transição.

Medidas de contingência: deverão ser restauradas as cópias de segurança, realizada nova exportação e mantido temporariamente o ambiente, com acesso restrito, até a conclusão e validação da migração.

Risco 20 – Retirada dos equipamentos em comodato contendo dados pessoais

Consequências: poderá resultar na transferência indevida de imagens, registros e dados biométricos, perda de controle das informações e exposição dos titulares.

Medidas preventivas: a retirada dos equipamentos deverá permanecer condicionada à transferência, conferência e validação dos dados pela Administração, seguida da eliminação segura das informações e emissão de certificado formal.

Medidas de contingência: a retirada deverá ser suspensa, os equipamentos deverão ser isolados e a eliminação deverá ser realizada de forma supervisionada. Caso já tenha ocorrido a retirada, deverão ser adotadas imediatamente as medidas de resposta a incidentes.

Risco 21 – Conservação indevida de cópias após o término do contrato

Consequências: poderá ocasionar a manutenção de banco de dados sem finalidade, exposição futura, reutilização indevida e descumprimento das regras de término do tratamento e conservação previstas na LGPD.

Medidas preventivas: deverá ser realizado inventário das bases e cópias, abrangendo servidores, NVRs, mídias, equipamentos, ambientes em nuvem, cópias locais e backups. A contratada deverá apresentar certificado de eliminação.

Medidas de contingência: deverá ser determinada a eliminação imediata dos dados, realizada auditoria e exigida a apresentação de evidências, sem prejuízo das sanções contratuais e das comunicações cabíveis.

Risco 22 – Descumprimento das obrigações contratuais

Consequências: poderá provocar execução inadequada, prejuízos à Administração, interrupção dos serviços, necessidade de aplicação de sanções ou encerramento antecipado da contratação.

Medidas preventivas: deverão ser realizadas fiscalização contínua, reuniões de acompanhamento, registro das ocorrências, controle dos prazos e indicadores e expedição de notificações formais.

Medidas de contingência: deverá ser determinada a correção da irregularidade, com possibilidade de glosa, aplicação de sanções, execução das garantias, quando existentes, rescisão e adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços.

Risco 23 – Indisponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros

Consequências: poderá ocasionar atraso nos pagamentos, comprometimento da execução contratual e risco de interrupção dos serviços.

Medidas preventivas: a contratante deverá realizar planejamento orçamentário, emitir os documentos de empenho necessários e acompanhar periodicamente o saldo e a execução financeira do contrato.

Medidas de contingência: deverão ser adotadas medidas de reprogramação financeira e regularização administrativa, com priorização do pagamento das obrigações regularmente executadas e recebidas.

3. ACOMPANHAMENTO DA MATRIZ

A presente Matriz de Riscos deverá ser acompanhada pelo gestor e pelos fiscais do contrato durante toda a execução contratual, com o registro das ocorrências, das medidas adotadas, dos responsáveis acionados e dos resultados alcançados.

A classificação dos riscos e as respectivas medidas de tratamento poderão ser revistas sempre que ocorrer alteração relevante na solução tecnológica, na forma ou no local de armazenamento, nos tipos ou no volume de dados tratados, nos fornecedores ou suboperadores envolvidos, nos locais de execução ou nas condições de segurança da informação.

A ocorrência de risco atribuído a uma das partes não afasta o dever de cooperação da outra parte para conter seus efeitos, assegurar a continuidade dos serviços, proteger os titulares dos dados e evitar ou reduzir prejuízos à Administração.

Cláudia - MT, em 26 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Jéssica Félix Viana
Coordenadora de Departamento
Sec. Munic. De Educação

CIENTE:

NILTON CÉZAR JUNIOR DE ASSUNÇÃO
Secretario Municipal de Educação